



Boletim de Serviço Eletrônico em  
25/05/2026  
DOU de 25/05/2026, seção 3, página 118

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.322731/2025-03

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I, E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra "2", Bloco " O", em Brasília - DF, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 - 5º andar, centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão Orçamento, Finanças e Logística, **Sra. Larissa Silva**, nomeada pela Portaria PRES/INSS Nº 731, de 25 de julho de 2025, publicada no DOU nº 140 de 28 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1.620.764, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Lince Segurança Patrimonial Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0005-50, sediado(a) na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 327, Bosque, na cidade de Campinas/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr. Willian Lopes de Aguiar**, Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.322731/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 128/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 214/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

a) **SUPRIMIR 0,005%** (cinco milionésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$74,77** (setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, da Lei 14.133, de 01/04/2021;

b) **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço do Contrato nº 128/2025, em função da supressão referida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam acordados: Mudanças de locais de serviço de 7 (sete) postos do **item 6**, CÓDIGO SIASG 23507, de descrição/especificação "Posto de vigilância diurno, escala 44 horas semanais de segunda a sexta-feira envolvendo 1 vigilante, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas"; 1 (um) posto do **item 7**, CÓDIGO SIASG 23647, de descrição/especificação "Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas" e 1 (um) posto do **item 8**, CÓDIGO SIASG 23657, de descrição/especificação "Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas", descritos nas tabelas abaixo:

Polo	GERÊNCIA EXECUTIVA	UNIDADES	Posto	Quantidade Contrato	ALTERAÇÃO/ QUANTIDADE		Quantidade Total pós Ajuste
6	RIBEIRÃO PRETO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BATATAIS	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1
	RIBEIRÃO PRETO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITUVERAVA	44 HORAS	2	Inclusão	1	3
	RIBEIRÃO PRETO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CRAVINHOS	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1
	RIBEIRÃO PRETO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1

	SERRANA					
<b>RIBEIRÃO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FRANCA	44 HORAS	3	Inclusão	2	5
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CATANDUVA	44 HORAS	4	Exclusão	(1)	3
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GENERAL SALGADO	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAÍRA	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NHANDEARA	44 HORAS	2	Exclusão	(1)	1
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DEL PINTO TOLEDO	44 HORAS	3	Inclusão	4	7
<b>PIRACICABA</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA (compartilhada com a RF, Avenida Independência, 3601, Alemães, Piracicaba/SP )	12x36 DIURNO	1	Exclusão	(1)	0
<b>PIRACICABA</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA (reforma, Travessa Antonio Pedro Pardi 111, Vila Monteiro, Piracicaba/SP )	12x36 DIURNO	0	Inclusão	1	1
<b>PIRACICABA</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA (compartilhada com a RF,	12x36 NOTURNO	1	Exclusão	(1)	0

	Avenida Independência, 3601, Alemães, Piracicaba/SP )					
<b>PIRACICABA</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA (reforma, Travessa Antonio Pedro Pardi 111, Vila Monteiro, Piracicaba/SP )	12x36 NOTURNO	0	Inclusão	1	1

GRUPO (POLO)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
<b>2 (POLO VI)</b>	<b>6</b>	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas semanais de segunda a sexta-feira envolvendo 1 vigilante, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas	23507	SERVIÇO	1	R\$ 1.188.996,87
	<b>7</b>	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas	23647	SERVIÇO	1	R\$ 155.328,98
	<b>8</b>	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes, para Gerências Executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São João da Boa Vista, e unidades subordinadas	23957	SERVIÇO	1	R\$ 100.079,42
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.444.405,27</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do Contrato nº 128/2025, com as alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor mensal estimado de **R\$ 1.444.405,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, totalizando o valor global de **até R\$ 17.210.939,33 (dezesete milhões, duzentos e dez mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É parte integrante inseparável deste Termo Aditivo as Planilhas de Custos e Formação de Preços identificadas pelo número SEI [25226725](#) nos autos do Processo da contratação (nº 35014.322731/2025-03).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I- Gestão/unidade: 510178 (UNIDADE GESTORA) / 57202 (GESTÃO) / 33201 (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA);
- II - Fonte de recursos: 1049000235;
- III - Programa de trabalho: 09.122.2314.21FT.0001;
- IV - Elemento de despesa: 33903703 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CONVENCIONAL;
- V - Plano interno: VIG1; e
- VI - Nota de empenho: 2026NE751281.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção

de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/11/2025.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 128/2025, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é

assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente

---

Representante legal do CONTRATANTE

assinado eletronicamente

---

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1 - EDSON HIDEKI NAKASATO

2 - BRUNO DELLEVEDOVE



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON HIDEKI NAKASATO, Analista do Seguro Social**, em 21/05/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DELLEVEDOVE, Analista do Seguro Social**, em 21/05/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 22/05/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25340531** e o código CRC **E518D61F**.

Criado por [edson.nakasato](#), versão 12 por [edson.nakasato](#) em 13/05/2026 10:11:23.